



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Prefeitura Municipal
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA N° 063/2026

Processo Administrativo Interno nº 2514/2026 ID 109446.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Cerejeiras/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC, visando promover a modernização dos ambientes educacionais e ampliar o acesso às tecnologias aplicadas ao processo de ensino-aprendizagem.

A execução da contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos de informática, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, entrega, acondicionamento, garantia e demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, garantindo desempenho, funcionalidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica das unidades escolares.

A contratação tem por finalidade fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, ampliando o acesso às tecnologias educacionais, promovendo a inclusão digital e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede pública municipal. Além disso, busca assegurar a correta execução dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	1.591	UN	TABLET EDUCACIONAL Tablet educacional 1. Características mínimas obrigatórias: Tela: Touchscreen capacitiva, mínima de 8 polegadas, resolução



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

		mínima HD (1280x800); Sistema Operacional: Android 11 Go Edition ou superior, em português; Memória RAM: Mínimo 2 GB; Armazenamento Interno: Mínimo de 32 GB, expansível via cartão microSD (mínimo 128 GB suportado); Processador: Quad-core, mínimo 1.5 GHz; Conectividade: Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth 4.0 ou superior; Portas: 1x micro USB ou USB-C para carregamento e dados; entrada para fone de ouvido P2; Câmeras: Câmera traseira mínima de 5 MP; câmera frontal mínima de 2 MP; Bateria: Mínimo de 5.000 mAh, autonomia de pelo menos 6 horas; Recursos de segurança: Controle parental nativo ou aplicativo pré-instalado; bloqueio de conteúdo inadequado; Material: Estrutura reforçada, com capa de proteção infantil emborrachada (antichoque) inclusa Fonte de alimentação: Bivolt automático 100/240V, com cabo de energia incluso; Idioma do sistema: Português (Brasil); 2. Acessórios inclusos: 01 (uma) capa de proteção emborrachada, preferencialmente colorida, com suporte de apoio e alça para transporte; 01 (um) carregador compatível com o equipamento (bivolt automático); 01 (um) cabo USB para dados e recarga; Manual de instruções em português. 3. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no Brasil. 4. Embalagem:
--	--	---



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Produto novo, lacrado de fábrica; Embalado individualmente em caixa própria, com proteção contra impacto e umidade; Etiqueta de identificação contendo modelo, número de série e lote. 5. Outras exigências: O produto deverá estar homologado pela ANATEL; Manual e sistema devem estar inteiramente em português brasileiro; Aplicativos educacionais pré-instalados (como Google Sala de Aula, YouTube Kids, Khan Academy, etc.); Suporte a MDM (gerenciamento remoto por instituição).
02	72	UN	TELA INTERATIVA DE 86 POLEGADAS COM MÓDULO OPS INTEGRADO Tela interativa de 86 polegadas com módulo OPS integrado: Tela interativa com tamanho de 86 polegadas, tecnologia LED ou LCD, sensível ao toque por tecnologia infravermelha ou capacitiva, com no mínimo 20 toques simultâneos, resolução mínima Full HD de 1920x1080, proporção de tela 16:9, brilho mínimo de 350 cd/m², contraste mínimo de 1200:1, tempo de resposta máximo de 8 ms, alto-falantes embutidos com potência mínima de 2 x 15W, conectividade com entradas HDMI, USB, VGA, áudio e LAN, sistema de som integrado, vidro temperado antirreflexo com espessura mínima de 4 mm, estrutura resistente a impactos e riscos. Deve possuir módulo OPS integrado com processador Intel i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, SSD de no mínimo 256 GB, sistema operacional Windows 10 ou superior, conectividade sem fio via Wi-Fi e Bluetooth, acompanhado de caneta touch, controle remoto, cabos e acessórios necessários para funcionamento. Fonte de alimentação bivolt automático, com suporte de parede incluso.
03	165	UN	NOTEBOOK Notebook, com características adequadas para uso profissional,





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			educacional e administrativo, compatível com demandas modernas de desempenho, conectividade e mobilidade. O equipamento deverá possuir processador Intel® Core i5-1345U equivalente ou superior, com frequência mínima de 1.3GHz até 4.6 GHz, arquitetura de 10 núcleos e 12 threads, garantindo alta capacidade de processamento multitarefa. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, licenciado e instalado de fábrica. A memória RAM deverá ser de 16 GB, tipo DDR5, com frequência de 5200MT/s, e o armazenamento deverá ser composto por unidade SSD de 512 GB padrão PCIe NVMe M.2. A placa de vídeo deverá ser integrada Intel®, compatível com tarefas de produtividade e reprodução de conteúdo multimídia. A tela deverá ter tamanho de 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), brilho de 250 nits, tecnologia IPS, acabamento antirreflexivo, com conectividade WLAN e câmera integrada de alta definição (FHD), com sistema de redução de ruído. A conectividade sem fio deverá incluir Intel® Wi-Fi 6E AX211 (2x2 - 802.11ax) e Bluetooth 5.2. A bateria deverá ser de 3 células, com capacidade de 54Wh, compatível com recurso de carregamento rápido (Express Charge). O equipamento deverá possuir teclado numérico e padrão de idioma português (ABNT2). A garantia deverá ser mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia, pronto para uso.
--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são serviços para suprir as necessidades da administração.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica das escolas municipais de ensino de Cerejeiras/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC.

A contratação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais nas unidades escolares da rede municipal, ampliando o acesso às tecnologias educacionais e promovendo maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos tecnológicos adequados às necessidades da Administração Municipal, observando critérios de qualidade, funcionalidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente nas escolas municipais. A iniciativa busca fortalecer a inclusão digital no ambiente escolar, apoiar a utilização de metodologias educacionais mais dinâmicas e interativas e contribuir para a melhoria das condições de ensino ofertadas aos estudantes da rede pública municipal.

Além disso, a solução permitirá maior suporte às atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação, favorecendo a utilização de recursos tecnológicos como ferramentas de apoio pedagógico e administrativo, contribuindo para otimização das rotinas escolares e aprimoramento dos serviços educacionais prestados à comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cerejeiras, diante da crescente demanda por recursos digitais aplicados ao processo de ensino aprendizagem, às atividades pedagógicas e à gestão escolar.

A evolução das práticas educacionais e a ampliação do uso de ferramentas tecnológicas no ambiente escolar tornam indispensável a disponibilização de equipamentos adequados que contribuam para a melhoria das condições de ensino, promovendo maior eficiência no desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas das escolas municipais.

A ausência de infraestrutura tecnológica compatível com as atuais demandas educacionais





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

pode comprometer a qualidade das atividades pedagógicas, limitar o acesso dos alunos e profissionais da educação aos recursos digitais e dificultar a implementação de metodologias educacionais mais dinâmicas, interativas e alinhadas às diretrizes da educação contemporânea.

Nesse contexto, a presente demanda visa atender às necessidades estruturais das unidades escolares municipais, proporcionando melhores condições para execução das atividades escolares, fortalecimento da inclusão digital, apoio às ações pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação e aprimoramento do ambiente educacional ofertado aos estudantes da rede pública municipal.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação decorre do Termo de Convênio nº 319/2026/PGESEDUC, firmado com a finalidade de apoiar ações voltadas ao fortalecimento da educação municipal, contemplando investimentos destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas da rede pública de ensino do Município de Cerejeiras.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando a importância da modernização dos ambientes escolares, da ampliação do acesso às tecnologias educacionais e da promoção de melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devendo a contratada efetuar a entrega integral dos itens no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. No ato da entrega, todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo:

- Tablets educacionais: capa de proteção emborrachada antichoque, carregador bivolt, cabo USB, manual em português, aplicativos educacionais pré-instalados, suporte a MDM (gerenciamento remoto), homologação pela ANATEL e sistema operacional em português (Brasil)
- Telas interativas de 86 polegadas: módulo OPS integrado com processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, SSD mínimo de 256 GB, Windows 10 ou superior, caneta touch, controle remoto, suporte de parede, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- Notebooks: sistema operacional Windows 11 Pro licenciado e instalado de fábrica, processador Intel Core i5-1345U ou superior, memória RAM DDR5 de 16 GB, SSD NVMe de 512 GB, conectividade Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2, teclado padrão ABNT2, carregador original, manual e certificado de garantia.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente configurados para utilização imediata, com todos os softwares, drivers, firmwares e sistemas operacionais instalados e atualizados pelo fabricante, quando aplicável, não sendo admitida a entrega de equipamentos incompletos ou que dependam de aquisição posterior de componentes essenciais para seu funcionamento.

6.4. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa, integridade das embalagens, documentação, número de série, modelo e acessórios;

Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização de inspeções e testes destinados a verificar o atendimento das especificações técnicas, incluindo funcionamento dos recursos de conectividade, qualidade das telas, desempenho do hardware, capacidade de armazenamento, autonomia das baterias, funcionamento dos acessórios, compatibilidade dos sistemas operacionais e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5. Caso sejam constatadas avarias, defeitos, ausência de acessórios, divergências de especificações, falhas de funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.6. O prazo de garantia de todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e componentes, inclusive aqueles relacionados às baterias, telas, módulos eletrônicos e demais partes integrantes do equipamento.

6.7. Durante a vigência da garantia, os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos em até 5 (cinco) dias úteis, devendo os reparos ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos. Caso esse prazo não seja cumprido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, até a solução definitiva.

6.8. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, componentes, acessórios e suporte técnico autorizado em território nacional durante todo o período de garantia, assegurando a continuidade da utilização dos equipamentos fornecidos.

6.9. A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração e realizada em horário de expediente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

transporte, seguro, carga, descarga, instalação dos equipamentos quando necessária, bem como quaisquer custos relacionados à entrega dos bens até o local indicado pela Administração.

6.10. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIA

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, conferência, instalação quando necessária, disponibilização de todos os acessórios, licenças, softwares, manuais, certificados e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura, entregues em suas embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas com modelo, número de série e lote de fabricação, **acompanhados de todos os acessórios, carregadores, cabos, licenças, certificados de garantia e manual de instruções em língua portuguesa (Português – Brasil).**

7.3. Os tablets educacionais deverão ser fornecidos com sistema operacional em português (Brasil), homologação da ANATEL, aplicativos educacionais previamente instalados, recursos de controle parental, suporte à plataforma de gerenciamento remoto (MDM), capa protetora emborrachada, carregador bivolt, cabo USB e manual de instruções em português

7.4. As telas interativas deverão ser entregues completas, com módulo OPS integrado, sistema operacional Windows licenciado, caneta touch, controle remoto, suporte de parede, cabos, fonte de alimentação e todos os acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do equipamento.

7.5. Os notebooks deverão ser entregues com sistema operacional Windows 11 Pro original e licenciado, drivers instalados, equipamentos plenamente configurados para uso, carregador original, bateria em perfeitas condições, manual em português e certificado de garantia.

7.6. Quando necessária, a instalação física das telas interativas e a configuração inicial dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, incluindo a verificação do correto funcionamento de todos os recursos, interfaces, conexões, periféricos e acessórios.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

7.7. Durante o recebimento definitivo poderão ser realizados testes de funcionamento para verificação de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, funcionamento das portas de comunicação, qualidade da imagem, sensibilidade ao toque, funcionamento das câmeras, autonomia da bateria, sistema operacional e demais características técnicas exigidas.

7.8. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, materiais, componentes, montagem, funcionamento, firmware e software originalmente fornecidos pelo fabricante.

7.9. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante em território nacional, utilizando exclusivamente peças novas e originais, sem qualquer custo adicional para a Administração durante o período de garantia.

7.10. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado pela Administração.

7.11. O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso o equipamento não seja reparado nesse período, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade das atividades da Administração.

7.12. A substituição também será obrigatória quando forem constatados defeitos recorrentes, vícios de fabricação, incompatibilidade com as especificações técnicas, impossibilidade de reparo ou quando o equipamento apresentar desempenho inferior ao especificado.

7.13. Durante toda a vigência da garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes, acessórios, atualizações de firmware, drivers e suporte técnico necessários à manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.14. Todos os custos relacionados à assistência técnica, deslocamento, transporte, retirada, devolução dos equipamentos, mão de obra, substituição de peças e demais despesas decorrentes da garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7.15. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, eficiência energética,





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

compatibilidade eletromagnética e homologação pelos órgãos competentes, inclusive pela ANATEL para os equipamentos em que essa certificação seja exigível.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos bens de consumo está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo do serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser realizadas.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A contratada não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Conforme o item 6. deste Termo de Referência.

11.3. Formas de transferência de conhecimento





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos ofertados (quando aplicável) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada;
- b) Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados para transporte;
- c) Verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante inspeção e testes realizados pela equipe designada pela Administração, quando necessário;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- d) Compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas e com a infraestrutura tecnológica das unidades escolares;
- e) Entrega acompanhada dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, fontes de alimentação, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- f) Atendimento aos prazos de entrega estabelecidos no instrumento contratual;
- g) Conformidade dos produtos com as normas técnicas, de qualidade, segurança e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- h) Ausência de danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento entregue em desacordo com as condições estabelecidas;
- i) Conferência do quantitativo dos produtos entregues, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e demais documentos que instruem a contratação.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos de forma sumária juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo o contratado realiza-los novamente imediatamente após notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “item 14.2.1.3”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “item 14.2.1.3”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “item 14.2.1.3”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “item 14.2.1.3”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.791.900,70 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no Processo Administrativo nº 2514/2026.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 480

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.361.0008.1027.0000 - Projeto Tecnologia em Sala de Aula Cerejeiras Educação que Avança.

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ficha: 481

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.361.0008.1027.0000 - Projeto Tecnologia em Sala de Aula Cerejeiras Educação que Avança.

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 15 de julho de 2026.

Bruna Maciel dos Santos

Decreto Nº 084/2026

Assessor de Departamento





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Gisely Cristina da Silva

Matrícula 38377

Agente Administrativo

Aprovo,

Neurian de Sousa Piaia

Decreto N.º 017/2025

Secretaria Municipal de Educação





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 063/2026 RETIFICADO	15/07/2026

ID: 901515	Processo	Documento
CRC: E63FA444		
Processo: 1-2514/2026		
Usuário: Bruna Maciel dos Santos		
Criação: 15/07/2026 12:30:30	Finalização: 15/07/2026 12:30:30	

MD5: 707A67F67B8D666DAF085925A04A97CD
SHA256: 0466D4E191AC3EE489D0D2FC888676D370DA155DF7D66DE4EF4D75BA1118E43F

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação	Cerejeiras	RO	15/07/2026 12:30:30
----------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	15/07/2026 12:30:30
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Bruna Maciel dos Santos	Assessor de Departamento	15/07/2026 12:32:13
--	-------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Neurian de Sousa Piaia	Sec. Municipal de Educação	15/07/2026 12:33:09
--	------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Gisely Cristina da Silva	Agente Administrativo	15/07/2026 12:35:25
--	--------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 901515 e o CRC E63FA444.